

## 1 INTRODUÇÃO

Diante das adversidades enfrentadas pelo ser humano no convívio social, principalmente as resultantes da disputa acirrada do capitalismo, a desigualdade, nas suas mais diversas matizes (social, econômica, política, cultural e ambiental), que, na maioria das vezes, sucede na miséria absoluta de uma significativa parte dos indivíduos, é sem dúvida, uma das mais preocupantes.

A democracia, como forma de organização política e social do Estado, foi implementada para proporcionar igualdade e liberdades civis, políticas, econômicas, sociais e culturais. Todavia, nem todos os regimes democráticos foram capazes de resolver, ou pelo menos minimizar, o problema da desigualdade. Isso porque, para que a democracia exerça um papel fundamental na vida humana, é necessário que crie oportunidades para a participação do indivíduo na construção da ordem política, social e constitucional, tornando-o capaz de reivindicar suas necessidades econômicas e de bem-estar, a fim de alcançar uma vida digna.

Nesse contexto, o objetivo deste trabalho é expressar a importância da democratização em suas duas faces, sendo a econômica, em complemento à democracia eleitoral e representativa, capazes de permitir a deliberação e a harmonização dos interesses conflitantes entre indivíduo, sociedade e Estado, por meio do debate público. A evolução histórica das teorias democráticas demonstra que os indivíduos precisam desenvolver várias capacidades e habilidades.

A capacidade deliberativa, na conjuntura democrática, manifesta a aptidão do indivíduo para refletir e discutir sobre as questões sociais, ambientais, jurídicas e políticas afetadas pela vivência em sociedade. Assim, o povo consegue conquistar o espaço público, que originalmente já lhe pertence, para participar efetivamente da gestão pública. Essa participação depende não somente do interesse em envolver-se nas políticas públicas, mas também da compreensão do seu papel social, da ideologia dominante, da superação do estado de alienação política, para, enfim, utilizar os mecanismos eficientes de participação no discurso coletivo.

A democratização eleitoral ou representativa, embora tenha sido uma grande conquista política do corpo social, não é suficiente para garantir a soberania popular. É preciso que existam valores pós-materialistas, laços sociais, bem-estar subjetivo, autoestima,

confiança e a igualdade de oportunidades para se alcançar uma democracia estável. O vínculo entre desenvolvimento econômico e democracia estável existe porque o primeiro leva à cultura política a favor da democracia. A relação entre desenvolvimento humano e crescimento econômico torna-se interdependente no estudo da democratização econômica, representando fatores importantes para o Estado nacional, que se encontra num processo de globalização econômica, com suas severas consequências sociais.

## **2 DEMOCRACIA E A DEMOCRATIZAÇÃO ELEITORAL**

A palavra *democracia* provém do grego: *demos* (povo) e *kratos* (poder), e quer dizer: governo do povo. Esse conceito surgiu na Grécia Antiga, e expressa o sentido contrário de aristocracia (*aristokratia*), que significa governo dos melhores. Embora o governo fosse do povo, a democracia em Atenas era bem limitada, pois mulheres, estrangeiros, escravos e crianças não participavam das decisões políticas da cidade. O sistema político era baseado na participação direta de todos aqueles que eram considerados cidadãos da *polis*.

A partir desse conceito de democracia na Grécia Antiga, a concepção de democracia passou por diversas transformações e teorias. Em cada uma delas, o conceito geral permanecia com sendo o governo do povo. Todavia, a diferença residia justamente no conceito de povo apto a decidir quem seriam os responsáveis por participar das decisões políticas.

Em 1793, com a Revolução Francesa e os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, a participação do cidadão no processo democrático foi ampliada. O sufrágio deixou de ser um direito restrito apenas a uma parcela privilegiada da população. Todavia, embora com a nomenclatura de voto universal ou sufrágio universal, a Constituição Francesa previa que todos os cidadãos homens maiores de idade poderiam votar. Isto porque, em sua forma original (final do século XVIII e XIX), o sufrágio universal era identificado como o sufrágio masculino.

Esse processo de democratização eleitoral se estendeu por quase dois séculos. Somente no início do século XX, com o movimento feminista, é que as mulheres alcançaram

o direito ao voto. Essa conquista foi gradual ao longo das décadas, iniciando-se em 1893 na Nova Zelândia, em 1932 no Brasil e somente em 2011 na Arábia Saudita<sup>1</sup>.

O instituto do sufrágio, desde que permitido a todos os indivíduos, serve de base para a democracia, devendo ser exercido de maneira livre e digna. Todavia, "a rigor todo sufrágio é restrito. Não há sufrágio completamente universal". (BONAVIDES, 2001, p. 233).

Conceitualmente, "define-se sufrágio universal como aquele em que a faculdade de participação não fica adstrita às condições de riqueza, instrução, nascimento, raça e sexo." (BONAVIDES, 2001, p. 233).

Assim, o sufrágio, embora denominado universal, por não haver restrição de riqueza e capacidade, sempre comportou limitações. "Essas limitações feitas à capacidade do leitor, em regime de sufrágio universal, se prendem mais às condições de nacionalidade, residência, sexo, idade, capacidade física ou mental, grau de instrução (o voto do analfabeto), indignidade, serviço militar e alistamento" (BONAVIDES, 2001, p. 233).

A democratização eleitoral veio romper com a prática da exclusão de parte da sociedade na decisão política. Nem todos podiam votar, pois a capacidade de ser eleitor era definida por patrimônio (capacidade financeira), linhagem familiar, raça e sexo. Dessa forma, o cidadão pode decidir o futuro do seu país, estado e município:

“[...]Stuart Mill dizia: a participação eleitoral tem um grande valor educativo; é através da discussão política que o operário, cujo trabalho é repetitivo e concentrado no horizonte limitado da fábrica, consegue compreender a conexão existente eventos distantes e seu interesse pessoal estabelecer relações com cidadãos diversos daqueles com os quais mantém relações cotidianas, tornando-se assim membro consciente de uma comunidade.” (BOBBIO, 2000, p. 44).

A despeito de tratar aqui de forma sucinta, é perceptível o salto concedido pelas teorias democráticas, quando se permite ao cidadão um espaço público de interação com o Estado, enfatizando uma construção argumentativa de suas preferências em detrimento da mera agregação de interesses.

---

<sup>1</sup> Outros exemplos: Finlândia, em 1906, Inglaterra, em 1918, com caráter restritivo; Espanha, em 1931; Uruguai, em 1934; França, em 1944; Itália, em 1945 e Portugal em 1976. Outras datas podem ser consultadas em: SANTOS, Wanderley Guilherme dos (org.). Votos e partidos: almanaque de dados eleitorais: Brasil e outros países. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

Não basta afirmar que se tem um regime democrático pelo simples fato da ausência de regimes totalitários, acreditando que a democracia seja um autogoverno do povo. Faz-se necessário considerar o funcionamento dessa estrutura no que diz respeito à capacidade de participação política e social, às condições de reivindicar as necessidades econômicas e de dignidade.

Os caminhos percorridos para se chegar à democracia da atualidade são complexos. Em todos os Estados, quem governa, no sentido de tomar decisões estratégicas e políticas, é sempre uma minoria, embora eleita pela maioria dos cidadãos.

O princípio da maioria somente pode ser considerado "um princípio igualitário na medida em que pretende fazer com que prevaleça a força do número sobre a força da individualidade singular" (BOBBIO, 2000, p. 58). A igualdade é um valor que tem por fundamento o tratamento igual entre os iguais e desigual entre os desiguais, a fim de estabelecer uma relação de justiça entre os indivíduos (BOBBIO, 1997, p. 20).

O consenso obtido nas eleições deve passar por um controle da sociedade e ser fiscalizado, bem como deve respeitar a periodicidade dos pleitos, uma vez que a democracia exige alternância de poder, caso contrário se configuraria um regime autoritário.

### **3 A LIBERDADE E A IGUALDADE COMO FUNDAMENTOS DA DEMOCRATIZAÇÃO ECONÔMICA**

Um regime político democrático, em termos de forma de governo e de forma de organização econômica e social, deve atender a dois critérios: a participação e a igualdade econômica. Sob esta ótica, uma verdadeira democracia deve assegurar os direitos civis e as liberdades básicas efetivas para todos, bem como garantir o sufrágio universal (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 4 e 5).

Enquanto a liberdade é um valor que considera o indivíduo isoladamente, a igualdade é um valor mensurado na compreensão da totalidade, ou seja, da relação social: "o conceito e o valor da igualdade pressupõem, para sua aplicação, a presença de uma pluralidade de entes, cabendo estabelecer que tipo de relação existente entre eles" (BOBBIO, 1997, p. 13).

A liberdade política e as liberdades civis são importantes por si mesmas, de um modo direto. Não é necessário justificá-las indiretamente com base em seus efeitos sobre a

economia. Pessoas que são privadas de liberdades importantes na condução de sua vida, também lhes são negadas a oportunidade de participar de decisões cruciais concernentes a assuntos públicos. Essas privações restringem a vida social e a vida política, e devem ser consideradas repressivas mesmo sem acarretar outros males. “Como as liberdades políticas e civis são elementos constitutivos da liberdade humana, sua negação é, em si, uma deficiência.” (SEN, 2010, p. 31).

Nos anos de 1970, na América Latina, muitos países viviam sob um regime autoritário que acentuava a desigualdade e a opressão. Já na década de 1980, iniciou-se a transição para um regime democrático, e em 1990 muitos alcançaram uma democracia consolidada. Nos anos 2000, percebeu-se a qualidade da democracia dos países em desenvolvimento. Em todo esse período de democratização, os países que melhor se organizaram como nações lograram êxito na consolidação de suas democracias. (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 2).

Isso nos mostra que países que realizaram suas revoluções capitalistas, e que são considerados desenvolvidos possuem uma democracia de boa qualidade em comparação aos países “pré-industriais” ou pobres.

Voltando um pouco para o período pós Primeira Guerra Mundial, prevaleceu nesses países desenvolvidos a “democracia de elites” ou “democracia liberal”, definida originariamente por Joseph Schumpeter. Segundo seu conceito de democracia, os políticos eram eleitos pelo povo em eleições periódicas e competitivas, mas governavam somente com as elites, desconsiderando a vontade popular (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 3-5).

Após a Segunda Guerra Mundial, percebe-se uma mudança no quadro político, com um aprofundamento da democracia:

“[...] em todos os países desenvolvidos, a opinião pública passa a ter influência nos processos de governo, e, principalmente nos países europeus, o Estado passa a garantir um leque amplo de direitos sociais financiados por uma carga tributária mais alta. Nesses países, a democracia deixa assim de ser simplesmente liberal (que garante os direitos civis) ou de elites (na qual o poder real permanece circunscrito à elite) para ser, sob o ponto de vista da forma em que as decisões são tomadas, uma “democracia de opinião pública” e, quanto aos objetivos, uma “democracia social”. Os cidadãos passam a ser ouvidos pelos políticos na medida em que suas preferências sobre determinadas questões políticas se refletem na opinião pública, e,

dada sua demanda, ocorre a universalização dos serviços de saúde, educação e previdência social” (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 5-6).

Após esses estágios de democratização, o próximo ao ser alcançado é o da democracia participativa, onde os cidadãos participam das decisões políticas. Não se confunde com a democracia deliberativa, pois se trata de algo muito mais próximo da realidade, e que se expressa em países e cidades de nível de desenvolvimento distintos. (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 6).

Sobre o critério da igualdade econômica, utilizado para a avaliação da qualidade da democracia:

“Uma certa desigualdade econômica não é injusta, porque há pessoas que valorizam mais a riqueza do que outros, e dedicam sua vida a obtê-la. Mas, quando a desigualdade econômica entre as pessoas é muito grande, os mais ricos não hesitam em desobedecer a regra fundamental de justiça que Michael Walzer (1983) propôs – a regra de não cruzar as esferas de justiça, ou seja, de aqueles que são mais ricos ou mais poderosos se valerem disso para obterem tratamento privilegiado em outras esferas de justiça, por exemplo, na esfera da saúde, na qual o princípio de justiça (diferente para cada esfera de justiça) é o de que nada justifica que uns sejam melhor cuidados do que outros. Além dessa violência contra a justiça que é o cruzamento das esferas de justiça, quando a desigualdade econômica é muito alta, o mais rico tende, na prática, a negar os direitos civis do mais pobre, a começar pelo direito civil básico que é o do respeito. (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 7).

Assim, não é suficiente para garantir a democracia, que a escolha dos representantes políticos seja realizada por meio de eleições periódicas, quando as decisões essenciais para a vida do cidadão vão além da esfera política, e são tomadas por grandes corporativos, sobre os quais a sociedade não tem controle. As corporações dominam orçamentos maiores do que muitos governos, e ninguém elegem os seus administradores. Um grupo pequeno e restrito de empresas, normalmente, controla o mercado, impondo preços exorbitantes, manipulando a publicidade e a mídia, na construção de uma visão positiva de si mesmo.

A democratização da economia aflora como uma necessidade premente:

“A melhoria da qualidade da democracia depende tanto da força e do dinamismo de sua sociedade civil quanto do Estado se tornar capaz. É a integração ou a interpretação da sociedade civil e da burocracia eleita e não eleita do Estado que garante legitimidade e capacidade para o Estado, e possibilita que esse Estado não

apenas promova o desenvolvimento econômico, mas também o desenvolvimento econômico no quadro de uma democracia com qualidade cada vez melhor.” (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 7).

Assim, é preciso que o Estado desenvolvido seja também capaz de proporcionar uma melhor distribuição de renda, garantindo condições iguais a todos, relativos a direitos básicos e sociais, como educação, saúde, moradia e estabilidade social e econômica. Para ser um Estado democrático, no entanto, não basta ter um bom crescimento econômico, divisão dos poderes e o direito ao sufrágio. A verdadeira democracia gera impacto na realidade socioeconômica dos indivíduos, proporcionando o desenvolvimento humano.

Nem mesmo um Estado Social consolidado consegue estar isento das crises que assolam a humanidade. A sociedade, na busca constante pelo lucro e pelo poder, descortinou um complexo de mazelas sociais. Os valores de mercado do capitalismo industrial conquistaram papel de destaque na vida social, ampliando as desigualdades e ocasionado carência no sistema de saúde, desemprego, fome, miséria, desnutrição, alto índice de mortalidade, desequilíbrio ambiental e corrupção política. A perda da moral e da ética para a obtenção dos objetivos econômicos ultrapassa qualquer noção de humanidade.

A liberdade de ações e decisões são as oportunidades reais que as pessoas têm. Há uma perda social ao se negar às pessoas o direito de interagir economicamente umas com as outras. Uma política que restringe as oportunidades de mercado acaba restringindo a expansão de liberdades geradas por este sistema, principalmente no que tange à prosperidade econômica em geral. Não se pode esquecer, contudo, que para haver as liberdades há a necessidade, em alguns casos, da regulamentação do mercado (SEN, 2010, p. 32-43).

Tanto o processo de democratização econômica quanto a melhoria da qualidade da democracia mostram que a sociedade não está totalmente subordinada à lógica do capital. A construção do Estado moderno ultrapassa os interesses do capital e passa a se identificar com o progresso ou com o desenvolvimento humano na medida em que a sociedade e o Estado se tornam democráticos; na medida em que a diferença de poder político entre as pessoas e entre as classes sociais se reduz em cada sociedade capitalista (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 8).

Se, no entanto, as desigualdades econômicas aumentam, a democratização perde fôlego, e a construção do Estado só ganha sentido se for feita para tornar o Estado o instrumento por excelência de ação coletiva da nação. Sua legitimação deriva de sua

capacidade de garantir a segurança e de promover o desenvolvimento econômico dessa nação (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 8).

Para uma democracia resultante de eleições e da separação dos poderes é necessária uma pluralidade de concepções e de opiniões antagônicas na arena política, de liberdade de imprensa, de mídias e de opiniões, de respeito aos direitos individuais, de proteção das minorias de ideais ou de origens. Cada pessoa tem um direito igual a um sistema plenamente adequado de liberdades básicas iguais para todos, que seja compatível com um mesmo sistema de liberdades para todos (RAWLS, 2000, p. 144).

Baseados nesta análise percebe-se a importância do crescimento econômico como um garantidor das liberdades que vai além das liberdades políticas e civis, isso porque o crescimento econômico leva ao próprio crescimento do Estado, tornando-o capaz de garantir receita pública na utilização de fins sociais, como escolas, assistência médica e à saúde e outros serviços que melhoram diretamente as vidas e as capacidades das pessoas. (SEN, 2011, p. 381).

Deve-se, no entanto, dar especial atenção ao conteúdo do que pode ser chamado de “desenvolvimento”, uma vez que a sua avaliação não pode ser dissociada da vida que as pessoas podem levar e da verdadeira liberdade de que desfrutam. O desenvolvimento não pode ser visto apenas em relação ao melhoramento de objetos inanimados de convivência ou da industrialização, embora sejam fatores importantes como meios para fins reais. “Estes valores dependem do impacto que proporcionam na vida e na liberdade das pessoas envolvidas, e constituem-se na ideia central do desenvolvimento” (SEN, 2011, p. 380-381).

O crescimento econômico, puro e simples, gera um aumento das necessidades econômicas básicas. Isso demonstra que quanto maior e mais intensas forem essas necessidades, cresce a urgência na garantia das liberdades políticas, dos direitos políticos e civis básicos, pois as pessoas precisam ser capazes de se expressarem na defesa de suas reivindicações políticas e no papel construtivo na conceituação de necessidades (SEN, 2010, p. 195).

Como já mencionado, a qualidade da democracia é diretamente relacionada ao grau de igualdade econômica. O processo de democratização econômica com uma melhor qualidade da democracia vai depender das sociedades capitalistas não ficarem subordinadas à lógica do capital, quer dizer, a criação do Estado de Direito só ocorrerá se este garantir a

segurança e a promoção do desenvolvimento econômico para a redução das desigualdades sociais. Percebe-se que os países não estão conseguindo oferecer à população uma qualidade democrática, uma vez que a riqueza se acumula em uma minoria, e a situação de miséria só cresce.

De acordo com o relatório bienal do Banco Mundial sobre Pobreza e Prosperidade Compartilhada, intitulado de “Montando o Quebra-Cabeça da Pobreza”, mais de 1,9 bilhão de pessoas, ou 26,2% da população mundial, viviam com menos de US\$ 3,20 por dia em 2015. Em torno de 46% da população mundial vivia com menos de US\$ 5,50 por dia em 2015. Quase metade da população mundial - 3,4 bilhões de pessoas - ainda luta para satisfazer as necessidades básicas.

O relatório também analisa como a pobreza varia dentro do ambiente familiar, retratando a realidade além da pobreza monetária. A falta de acesso a saneamento e água tratada, educação ou eletricidade afetam o bem-estar da família, e os maiores afetados pela pobreza frequentemente são mulheres e crianças. São estas disparidades que caracterizam ricos e pobres e que são inaceitáveis do ponto de vista humanitário e democrático.

#### **4 O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E FRATERNA**

Compreende-se que o sistema democrático é essencial para o processo de desenvolvimento, apesar das limitações a ele impostas. As liberdades civis e políticas são as mais evocadas pelo cidadão no que tange à cobrança de seus direitos e à manifestação de suas insatisfações perante os seus eleitos. Mas isso só não é suficiente. São necessárias condições econômicas e sociais para transformar um Estado, em um Estado capaz.

Os direitos políticos e civis dão às pessoas a oportunidade de chamar a atenção para necessidades gerais e exigir a ação pública adequada. A resposta do governo à demanda da população, normalmente, depende da pressão exercida sobre esses governos, e é nisso que o exercício dos direitos políticos (votar, criticar, protestar, reclamar) pode realmente fazer diferença. Essa é uma parte do papel ‘instrumental’ da democracia e das liberdades políticas. (SEN, 2010, p. 198-199).

Assim, o Estado deve ser instrumento por excelência de ação coletiva da nação:

“A construção do Estado só ganha sentido na medida em que ela é feita para tornar o Estado o instrumento por excelência de ação coletiva da nação. [...] a capacidade do Estado, a qualidade da democracia em cada momento e o processo histórico de democratização podem ser avaliados da mesma forma como se avalia o progresso ou o desenvolvimento humano de um país.” (BRESSER-PEREIRA, 2014, p. 8).

Não há dúvidas de que “a democracia é certamente a mais perfeita das formas de governo, ou pelo menos a mais perfeita entre as que os homens foram capazes de imaginar e, pelo menos em parte, de realizar, mas justamente porque é a mais perfeita é também a mais difícil” (BOBBIO, 2013, p. 38).

Uma vez que resolve o problema da legitimidade de poder, a democracia deve ser também eficiente. A dificuldade está em encontrar uma solução satisfatória entre a vocação do homem para a liberdade e a necessidade em que se encontra. É a eterna busca pela fórmula da estabilidade. O fim que nos move quando queremos um regime organizado democraticamente é, numa única palavra, a igualdade. Assim podemos definir a democracia, não mais com relação aos meios, mas relativamente ao fim, como o regime que visa realizar, tanto quanto possível, a igualdade entre os homens. (BOBBIO, 2013, p. 38).

Seria utópico demais pensar um mundo desenvolvido sem qualquer tipo de privação de liberdade, igualdade e segurança. O que se pode buscar, todavia, com um sistema realmente democrático, é que sejam dadas as liberdades essenciais ao ser humano e a garantia da igualdade.

A distribuição desigual atrapalha o desenvolvimento, pois não permite o empoderamento das classes sociais mais baixas a exercer a pressão pela mudança. Parece óbvio que uma classe trabalhadora, oprimida e sem uma educação adequada, possa escolher a satisfação das suas necessidades básicas, não se importando com suas liberdades.

Além disso, sem que haja uma evolução em termos de conhecimento e cultura, para que todos tenham acesso à educação e a informação, não há como se falar em desenvolvimento. É necessário que as pessoas tenham a liberdade de fazer suas escolhas e igualdade de oportunidades para participarem do processo democrático.

Tanto as liberdades políticas como os direitos civis são substanciais na construção de uma democracia forte e com qualidade. Todavia, implementar estes direitos nos países que não possuem uma economia desenvolvida é sempre um desafio. O crescimento econômico deve estar aliado ao desenvolvimento humano, onde o sistema educacional consiga qualificar os indivíduos e, assim, capacitá-los para uma democracia participativa, assegurando o direito à igualdade, liberdade, informação, transparência, bem-estar social, justiça ambiental, econômica e social.

A política instaurada no sistema democrático só terá utilidade se servir para melhorar as condições de vida do indivíduo, caso contrário, é um mero exercício de poder e de opressão. O que se espera da democracia é que a governança seja instruída em consonância com a participação do cidadão, onde este não tenha que escolher entre atender suas necessidades básicas ou exercer seu direito de liberdade. Só o reconhecimento integral de todos estes direitos pode assegurar a existência real de cada um deles, já que, sem a efetividade de gozo dos direitos econômicos, sociais, e culturais, os direitos civis e políticos se reduzem a meras categorias formais. Inversamente, sem a realidade dos direitos civis e políticos, sem a efetividade da liberdade entendida em seu mais amplo sentido, os direitos econômicos, sociais, e culturais carecem, por sua vez, de verdadeira significação.

Pode-se afirmar, assim, que a democracia está alicerçada tanto nas regras adotadas como no modo do cidadão usufruir das oportunidades criadas, gerando um grau de estabilidade e segurança ao defender as áreas negligenciadas de oportunidade social. A democracia cria uma oportunidade que está relacionada à “importância instrumental” e ao seu “papel construtivo”. A ideia de que as oportunidades são aproveitadas sem se levar em consideração a política multipartidária e o dinamismo dos argumentos morais e da formação de valores, uma vez que o ativismo dos participantes políticos é eficaz na prevenção da fome coletiva e na condenação dos governos flagrados à sua permissão (SEN, 2010, p. 205).

## **5 CONCLUSÃO**

Em resumo, para que se possa confirmar a existência da democracia, é necessário, além do direito ao sufrágio universal e eleições limpas, garantir princípios legais e morais da sociedade, proporcionando liberdades básicas, inerentes à dignidade da pessoa humana, bem como participação social na política e igualdade econômica.

É necessário fortalecer o Estado, no sentido de promover o desenvolvimento econômico do país, bem como permitir ao cidadão que compreenda seu papel sócio-político, de participar da formulação de políticas públicas, e não somente das escolhas de seus representantes, para que se construa uma sociedade organizada, tanto social como politicamente.

A democracia eleitoral veio romper com a prática da exclusão social na decisão política. O voto censitário impedia o indivíduo de participar, mesmo que indiretamente, do futuro do seu país. Assim, o sufrágio universal foi uma grande conquista da democracia moderna, ao permitir que o cidadão tenha um espaço público de interação com o Estado, enfatizando uma construção argumentativa de suas preferências em detrimento da mera agregação de interesses.

O processo de democratização, portanto, passa pela participação popular e igualdade econômica. O aporte da igualdade será amplo apenas na medida em que as liberdades individuais qualitativas possibilitadas pelo Estado, destacadamente o acesso à saúde e à educação, sejam garantidos a todos de maneira primordial na formulação da economia do bem-estar.

O crescimento econômico deve estar aliado ao desenvolvimento humano, onde o sistema educacional consiga qualificar os indivíduos e, assim, capacitá-los para uma democracia participativa, assegurando o direito à igualdade e à liberdade, na construção de uma sociedade livre, justa e fraterna, que anseie pelo bem-estar social.

## **6 REFERÊNCIAS**

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Trad. de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 15. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

\_\_\_\_\_. **Igualdade e liberdade**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

\_\_\_\_\_. **Liberalismo e democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000.

\_\_\_\_\_. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 7. ed. rev. ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10.ed. São Paulo: Malheiros, 2001

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo, Malheiros, 2008.

\_\_\_\_\_. **A constituição aberta**. Belo Horizonte: Del Rey, 1993.

\_\_\_\_\_. **Teoria constitucional da democracia participativa**. São Paulo: Malheiros, 2001.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Prefácio: o estado de bem-estar**. Disponível em: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br). Acesso em 12/05/2020.

\_\_\_\_\_. Estado **capaz (desenvolvimentista) e democracia em países pré-industriais**. Abril 2014 . Disponível em: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br). Acesso em 22/05/2020.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento, progresso e crescimento econômico**. São Paulo, maio 2014b. Disponível em: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br). Acesso em 20/05/2020.

\_\_\_\_\_. **Modernidade neoliberal**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 29, nº 84, 2014c. Disponível em: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br). Acesso em 18/05/2020.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional**. 6. ed. Coimbra: Almedina, 1995.

CHAULI, Marilena. **Cultura e democracia**. São Paulo, Editora Moderna, 1984

DAHL, Robert A. **Sobre a Democracia**. Trad. Beatriz Sidou, 2ª ed. Editora da UnB, 2001

DUDH. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Carta das Nações Unidas: Declaração dos Direitos Humanos. Supervisão editorial Jair Lot Vieira. 4. ed. Bauru, SP: Edipro, 2005.

FERRAJOLI, Luigi. **Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais**. Trad. de Alexandre Salim et al. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2011.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **O futuro da natureza humana: a caminho de uma eugenia liberal**. Trad. de Karina Jannini; rev. de tradução de Euclides Avance de Souza. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

MARTINEZ, Sérgio Rodrigo. **A liberdade, a igualdade e a fraternidade na análise econômica do direito a partir do pensamento de Amartya Sen**. Ciências Sociais Aplicadas em Revista - UNIOESTE/MCR - v. 11 - n. 20 - 1º sem. 2011 - p. 43 a 53.

MARTINS, Guilherme. HOWTON, Elizabeth. DINIZ, Elisa. **Quase Metade do Mundo Vive com Menos de USD \$5.50 por Dia**. Site <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2018/10/17/nearly-half-the-world-lives-on-less-than-550-a-day-brazilian-portuguese>. Acesso em 18/05/2020.

MAY, Rollo. **Liberdade e destino**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

O'DONNELL, Guilherme. **Democracia, agência e estado: teoria com intenção comparativa**. Trad. de Vera Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Trad. de Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, 2000.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. **Desigualdade reexaminada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

\_\_\_\_\_. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras: 1999.

SILVA, José Afonso da Silva. **Curso de direito constitucional positivo**. 10. ed. revista. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

STRADA, Juliane. **Democracia, crescimento econômico e desenvolvimento humano sustentável**. 2015, 118f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Departamento De

Ciências Jurídicas E Sociais, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Unijuí, 2015.